

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 478, DE 2010, DO SR. CARLOS BEZERRA, QUE "REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA ESTABELECEER A IGUALDADE DE DIREITOS TRABALHISTAS ENTRE OS EMPREGADOS DOMÉSTICOS E OS DE MAIS TRABALHADORES URBANOS E RURAIS" -

**Requerimento nº /2011
(Da Sra. Benedita da Silva)**

Solicita a realização de Audiência Pública a ser organizada por esta Comissão Especial para subsidiar o debate sobre a PEC 478/2010.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de Audiência Pública a realizar-se em data a ser agendada, os seguintes representantes estatais:

- 1 – Representante do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 2 – Representante do Ministério da Previdência Social;
- 3- Representante da Secretaria de Políticas para as Mulheres;
- 4- Representante da Secretaria de Políticas para Igualdade Racial;
- 5 – Representante do Ministério da Fazenda;

JUSTIFICAÇÃO

A realização de Audiência Pública com representantes dos órgãos do Poder Executivo será fundamental para a verificação das condições de implementação da equiparação de direitos para a categoria profissional do trabalho doméstico, como pretendido pelo texto da PEC aqui analisada.

Nessa oportunidade, a Comissão Especial poderá ter acesso a informações e dados sobre o contingente de mulheres e homens que atuam nesse segmento, as condições atuais de labor, em relação a formalidade e informalidade, remuneração, jornada de trabalho, segurança e saúde das/dos trabalhadoras/es, as políticas de valorização e de diminuição das mazelas que ainda marcam o trabalho doméstico no país, especialmente em torno da questão racial, além do impacto econômico com a adoção dos mesmos direitos assegurados a outras categorias e que são concedidos pelo Estado decorrente das contribuições de empregadores pessoas

jurídicas e que precisaria, ser adequadas para serem implementadas diante das peculiaridades do trabalho doméstico, com vistas a equiparar os direitos.

Ainda a Comissão poderá ouvir os argumentos e receber a documentação pertinente dos órgãos públicos, inclusive sobre as iniciativas em relação à assinatura pelo Brasil da Convenção 189 e Recomendação 201 da Organização Internacional do Trabalho – OIT e as perspectivas da Ratificação.

Brasília, 26 de setembro de 2011.

BENEDITA DA SILVA – PT/RJ
DEPUTADA FEDERAL